

O CÍRCULO DE DIÁLOGO E A JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS ESTUDOS DE PAZ: EMPODERANDO A COMUNIDADE ESCOLAR NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Raabe Catarine Almeida Magalhães¹
Gerlienne Maria Farias Dos Santos²
Orientador: Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann³
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
E-mail: raabemagahaesmail@gmail.com¹
gerlienne@hotmail.com²
prkuhlm@gmail.com³

Resumo

As práticas dos processos circulares surgem como vertentes da Justiça Restaurativa, como uma nova abordagem para promoção da Cultura de Paz, sendo aplicada em qualquer contexto social. Este trabalho estuda a prática dos círculos de diálogo, uma das técnicas preventivas de conflitos, por meio das abordagens de autores como, Kay Pranis, Marcelo Pelizzoli e Howard Zehr, sobre os avanços destas ferramentas como fomentadoras de agentes transformadores para a paz.

A busca é que, por meio da realização dos Círculos de Diálogo, seja possível a criação de um espaço seguro no ambiente escolar, restaurando o diálogo como base para uma comunicação não violenta, empoderando as partes na resolução dos seus conflitos.

Este artigo abordará como essa prática foi utilizada dentro de uma escola municipal em João Pessoa (Escola Santa Ângela), bem como as conquistas e dificuldades na implementação dessa ferramenta emancipatória na construção de relacionamentos, tomada de decisão e organização da comunicação em grupo, já que a ideia é de incluir esta técnica preventiva como prática comum na comunidade escolar.

Palavras-Chave: Estudos de Paz, Círculo de Diálogo, Justiça Restaurativa.

¹Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), membro do Grupo de Estudos de Paz e Segurança Mundial (GEPASM/UEPB), extensionista do Projeto Uepb em Ação (PUA/UEPB) e pesquisadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq - Cota 2015/2016), orientado pelo Professor Dr. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann.

²Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), membro do Grupo de Estudos de Paz e Segurança Mundial (GEPASM/UEPB), extensionista do Projeto Uepb em Ação (PUA/UEPB) e pesquisadora voluntária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq - Cota 2014/2015), orientado pelo Professor Dr. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann.

³Professor Dr. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), coordenador do Grupo de Estudos de Paz e Segurança Mundial (GEPASM/UEPB) e do Projeto Uepb em Ação (PUA/UEPB).

INTRODUÇÃO

A necessidade do entendimento do indivíduo como alicerce para a cooperação aponta para um ator que influencia seu meio a partir do empoderamento com as práticas circulares, que possibilitam a restauração do diálogo para construção da paz e de um ambiente seguro. As Teorias Críticas de Segurança, cada vez mais tem em seu arcabouço discursivo, autores que reinterpretem o conceito de segurança, compartilhando o interesse de legitimar “pessoas reais” (Morgan, 2005) que naturalmente são colocadas à margem da sociedade, tendo suas histórias e experiências desconsideradas. Como uma estratégia de consolidação da paz, interpretar os estudos de segurança, a partir do humano em desenvolvimento faz-se uma busca necessária, para que ele próprio seja o condutor da sua emancipação, tornando-se agente transformador para a paz, por meio de suas próprias lógicas para melhor condução de seus próprios conflitos.

O diálogo, parte essencial do processo de empoderamento individual e comunitário, é que, para gerar a racionalidade da comunicação (Habermas, 1985). Este autor aprofunda em sua teoria da ação comunicativa, para que esta se desenvolva de maneira clara, possibilitando a reivindicação de validade, de modo que os participantes de um diálogo possuam o desejo de consenso para que boas respostas sejam alcançadas diante da problemática, gerando um entendimento mútuo que, segundo Pranis (2010) e Pellizoli (2014), seria fundamentado nos pilares do diálogo: a Escuta – e dentro desta a Presença, a Atenção e o Silêncio. Em um círculo restaurativo, estar plenamente presente, participante, é essencial para que o diálogo aconteça, disponibilizar atenção ao que o outro expressa como sua verdade pessoal, sua história sendo compartilhada e, o silêncio enquanto o outro fala, é uma forma de conectar-se com o que o outro participante do círculo expõe em seu momento de fala.

Portanto, para esse fim, a Justiça Restaurativa foca na reconexão pacífica dos envolvidos em um conflito através do diálogo, utilizando uma comunicação não violenta afim de que ocorra o compartilhar de valores entre as pessoas, reparação dos danos e das dores. Quando direcionada à comunidade escolar, as Práticas Circulares, promovem uma interação pacífica, permitindo que qualquer assunto, temática, possa ser abordada livremente, sem pré-julgamentos, ou mesmo, sem nenhum julgamento externo. O esclarecimento conjunto torna-se a base para uma construção social coletiva que fomente a paz local.

Este artigo abordará cada ponto até agora levantado, fundamentados pela pesquisa teórica por meio da investigação de técnicas pacíficas de empoderamento na resolução de

conflitos e pela prática “pesquisa-ação” (TRIPP, 2005), com ênfase a construção da paz no ambiente escolar.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO UM NOVO MODELO DE JUSTIÇA

A Justiça Restaurativa (JR) vem ganhando destaque como meio de resolução de conflitos a nível local e internacional. As práticas da JR dentro das abordagens dos Estudos de Paz estão se tornando uma arma poderosa para a diminuição da violência em diversas comunidades. Há casos de sucessos na Nova Zelândia, Canadá, Estados Unidos, África do Sul, Brasil dentre outros países.

A Justiça Restaurativa pode ser definida, segundo Zehr, como:

[...]um processo para envolver, tanto quanto possível, todos aqueles que têm interesse em determinada ofensa, num processo que coletivamente identifica e trata os danos, necessidades e obrigações decorrentes da ofensa, a fim de promover o restabelecimento das pessoas e endireitar as coisas, na medida do possível. (ZEHR, 2012, p. 49).

Temos também a definição feita pela ONU (Organização das Nações Unidas) na resolução de 2002/12 de Processos Restaurativos,

[...]significa qualquer processo no qual a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução das questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador. Os processos restaurativos podem incluir a mediação, a conciliação, a reunião familiar ou comunitária (conferencing) e círculos decisórios (sentencing circles).

Com seus princípios voltados para reparação dos danos causados à vítima e à comunidade, e à reintegração do ofensor à sociedade, pautados em valores de equidade, respeito e reconstrução de relações, a JR promove o empoderamento por meio da informação, comunicação e controle, pois, apesar de conduzido por um facilitador, busca que a comunidade alcance a restauração por seus próprios meios (VITTO, 2005, p. 45).

A crescente aplicação da Justiça Restaurativa em comunidades brasileiras é visível: existem projetos desenvolvidos em comunidades escolares de Pernambuco, Porto Alegre e Fortaleza, dentre outros. O desenvolver das práticas restaurativas adaptando-as à realidade vivida, tornando os próprios alunos e funcionários em geral, atores empoderados para a construção de uma cultura de paz é o foco da JR dentro de comunidades escolares. De acordo com essa visão, as comunidades locais são o foco da justiça restaurativa, mas também essa ideia é utilizada nos processos de comissões da verdade e reconciliação de diversos países, em situação pós-conflito e de pós-transição do autoritarismo para a democracia,

essa nova forma de regulação social reafirma mais o conceito democrático de Estado, sob o ponto de vista participativo, e determina mais a responsabilidade frente à sociedade, mesmo quando há a quebra de um preceito de convivência social. Sendo uma integração do cidadão infrator, e uma forma para esse cidadão, mais responsável de reparar seus próprios erros (DIAS; MARTINS, 2011, p. 24).

Segundo Prudente (2010) as práticas restaurativas surgem como opção para a resolução de conflitos de forma pacífica, promovendo os Direitos Humanos, a paz e fortalecendo o exercício da cidadania e democracia, “[...] a *cidadania* não é contestável sem a realização dos *Direitos Humanos*, da mesma forma que os *Direitos Humanos* não se concretizam sem o exercício da *Democracia*” (PRUDENTE, 2010, p. 90). Para Prudente “o modelo restaurativo [...] mostra-se uma esperança, uma luz no fim do túnel, não de resolver o problema da criminalidade, mas de reduzi-lo e dar um tratamento mais humanitário e justo aos seres humanos, em estrita observância aos Direitos Humanos das partes envolvidas no conflito” (PRUDENTE, 2010, p. 94). De acordo com a lógica utilizada por Prudente, pode-se resumir em quatro os objetivos principais da JR: *A resolução de conflito; a prevenção de conflitos; a Inclusão Social; e a Paz Social* (PRUDENTE, 2010). Prudente observa que, pela JR há a chance de os indivíduos terem um tratamento digno e humanitário, deixando-os mais próximos de si mesmos, dos seus direitos e de sua comunidade para que possam assim construir uma Cultura de Paz.

As raízes da JR são antigas, e podem ser identificadas em rituais de tribos indígenas (ex. Maoris, Nova Zelândia). Contudo, o debate sobre JR aumentou na década de 1970 (ZEHR, 2012, p. 2014). Um dos autores que ganharam destaque nesta área são Albert Eglash, por ter sido o primeiro autor a escrever e atribuir este nome a teoria em seu artigo *Beyond Restitution: Creative Restitution*, de 1977, e Howard Zehr, um dos principais nomes na divulgação da JR, aborda a teoria em seu livro *Trocando Lentes – Um Novo Foco sobre o crime e a Justiça* (*Changing Lenses: A New Focus for Crime and Justice*) (1990) e *Justiça Restaurativa* (*The little book of restorative justice*) (2002).

Zehr defende e promove o desenvolvimento do modelo JR nos sistemas penais e nas comunidades. Em seu livro “*Trocando Lentes*”, Zehr coloca um novo olhar sobre os conceitos de crime e justiça; Zehr vai além desses conceitos e nos propõe a refletir sobre o que enxergamos como realidade, para ele as “perspectivas históricas e transculturais nos ajudaram a ver o quanto nossa visão do mundo é moldada pelas lentes específicas através das quais vemos esse mesmo mundo” (ZEHR, 2008, p.80). Através dessa reflexão, sobre com quais lentes vemos o mundo, particularmente os conceitos de crime e justiça, nos tornamos abertos a novas abordagens, a construção/visualização de novos paradigmas.

Zehr apresenta que, com o tempo, todo paradigma passa por uma mudança ou perde espaço, dando lugar a outro; “o padrão dessas mudanças sugere um possível padrão

para as mudanças paradigmáticas em geral” (ZEHR, 2008, p.86). Isso é o que vem ocorrendo com o atual modelo, a Justiça Retributiva, que vem apresentando falhas que com outras medidas (remendos) tentam repará-las, contudo a não mudança na lente não permite o sucesso do modelo. Entretanto, Zehr afirma que, a Justiça Retributiva e a Justiça Restaurativa não são modelos antagônicos, ambos pretendem “igualar o placar” entre a vítima e o ofensor, contudo por meios diferentes (ZEHR, 2012, p. 71).

Enquanto que para a Justiça Retributiva o crime é uma violação da lei, o lugar da vítima é assumido pelo Estado, e para “acertar as coisas” uma ação é movida para encontrar o ofensor, ressaltando a culpa, e o punido; nela a “dor é o elemento capaz de acertar as contas” (ZEHR, 2012, p. 72). Na JR o crime é uma violação às relações humanas, aos indivíduos. A JR não busca lembrar-se de quem é a culpa, e sim procura soluções para amenizar/reparar os danos sofridos pela vítima (e todos que se sentiram lesados pelo crime), através da admissão da responsabilidade por parte do ofensor. Os envolvidos na ofensa em um “procedimento de consenso [...] participam coletivamente e ativamente na construção de soluções para a cura das feridas, dos traumas e perdas causados pelo crime” (PINTO, 2005, p. 20). A Justiça Restaurativa busca valorizar as questões emocionais e sociais marginalizadas, diferentemente do processo penal atual (PINTO, 2005, p. 22).

A mudança de paradigma (a nova lente) proposta por Zehr (ZEHR, 2012, p.44-45) traz cinco princípios 1) focar nos danos e necessidades da vítima, e também da comunidade e ofensor, 2) tratar das obrigações advindas do crime, 3) utilização de processos inclusivos, 4) envolver todos com interesse na situação, e 5) a correção dos males, os processos técnicos se “baseia(m)-se em valores, procedimentos e resultados” (PINTO, 2005, p. 22).

Os procedimentos gerais expostos são – prezando o estabelecimento do diálogo entre as partes, o encontro vítima-ofensor, as conferências familiares e os círculos de construção de paz (ZEHR, 2012), além de outras práticas restaurativas como a mediação. Em todas essas práticas é necessária a presença de facilitadores ou mediadores, para facilitar e encaminhar o diálogo. O formato das práticas restaurativas costuma ocorrer em círculo, pois “a disposição das pessoas sempre em círculo abre espaços para ver e reconhecer a humanidade do outro” (AMSTUTZ; MULLET, 2012, p.14). Segundo Pinto (2005) dos resultados obtidos é feito plano de restauração assinado pelas partes e homologada (ou não) no âmbito judicial, para o início do seu cumprimento. Para Vitto, os procedimentos da justiça restaurativa são “marcados pela flexibilidade, já que este deve ajustar-se à realidade das partes, e não forçá-las a adaptarem-se aos ditames rígidos, formais e complexos, caracterizadores do sistema tradicional de justiça” (VITTO, 2005, p.44).

O CÍRCULO DE DIÁLOGO E A PAZ: CONSTRUINDO UM SENSO COMUNITÁRIO DE NÃO VIOLÊNCIA

Os relatos das práticas em círculos datam das raízes dos povos nativos do mundo e, especificamente os Círculos de Diálogo, dos indígenas da América do Norte, servindo de fonte de sabedoria para as culturas ocidentais modernas (PRANIS, 2010:19). A Teoria dos Processos Circulares para Construção de Paz surge a partir da noção de criação de possibilidades para um entendimento mútuo, onde seja trabalhada a liberdade de expressão, revelando aspirações profundas, focando no que concebemos como valores fundamentais (PRANIS, 2010:25).

Com intuito de investigar as relações humanas para uma prática significativa de tais valores estruturantes, Harold Gatensby, pesquisador dos processos em círculo do povo Tlingit da cidade de Carcross, em Yukon, Canadá, tem aplicado a tradicional Roda da Medicina, igualmente dividida em quatro partes e que aborda que o tempo gasto no esforço para que os participantes do círculo se conheçam, a fim de criar entendimento e conexão, deve ser correspondente ao mesmo tempo gasto na discussão do problema e na criação de planos de ação (PRANIS, 2010:57-58).

Parte do processo dá-se por meio do empoderamento individual, partindo do coletivo, que “só na qualidade de participantes de um diálogo abrangente e voltado para o consenso que somos chamados a exercer a virtude cognitiva” (HABERMAS, 2004:10), a qual Habermas atribui como uma condição para ser alcançada, a auto investigação, no processo de percepção da Teoria da Ação Comunicativa.

Por compreender a estrutura das relações do cenário internacional sendo movidas pelas relações de poder, peculiaridade da Teoria Crítica, que aponta o sistema vigente como excludente e que por isso deve-se dar voz aos grupos desfavorecidos, aprofundando a concepção do conceito de segurança a partir dos indivíduos (MESSARI, NOGUEIRA, 2005). Messari e Nogueira (2015), tratando das Teorias Críticas, afirmam que:

[...] Ao contrário das teorias de solução de problemas, a teoria crítica reconhece a necessidade de refletir sobre uma realidade em constante mudança e assume seu interesse em transformar tal realidade no sentido de superar as formas de dominação existentes. Da mesma forma, na medida em que está em sintonia com a mudança, a teoria crítica procura sempre atualizar seus conceitos de modo a ser capaz de acompanhar a natureza dinâmica de seu objeto de estudo e ser capaz de melhor analisar o significado dos conflitos e contradições que movem os processos históricos. (MESSARI; NOGUEIRA, 2005, p. 161).

A teoria crítica desempenha o papel de realizar um resgate do pensamento de Marx

para o entendimento do processo de unificação do gênero humano na modernidade [...] O desafio para a teoria crítica nas Relações Internacionais

é, portanto, o de incorporar o potencial crítico do marxismo para pensar a emancipação dos seres humanos das estruturas de dominação. (MESSARI; NOGUEIRA, 2005, p. 148).

A necessidade de rediscutir as estruturas políticas que dividem a humanidade ao argumentar as formas de exclusão promovidas pelo particularismo do Estado-nação, propõe que a teoria crítica “é, bem entendido, uma teoria *interessada* na emancipação e tem um claro conteúdo normativo que a torna objeto de constantes críticas das teorias positivistas”. (MESSARI; NOGUEIRA, 2005, p. 146). Os teóricos críticos sugerem neste contexto, novas bases para o relacionamento entre comunidades políticas de modo a negar e superar uma ética que exclui. Linklater, em sua construção teórica sobre uma comunidade de diálogo, diz que a inclusão deve ser fruto da remoção de obstáculos, como objetivo na ação política, de forma que, esta, seja possível por meio de um diálogo “que inclua um conjunto sempre mais amplo de pessoas.” (MESSARI; NOGUEIRA, 2005, p. 148). Linklater traz essa concepção para um nível que transcenda as fronteiras, tornando-se global, uma racionalidade prático-moral que assume um caráter normativo e emancipatório, promovendo transformações na sociedade, gerando espaços de autonomia e liberdade dos indivíduos,

de modo a criar condições para a redução das injustiças e desigualdades resultantes da estrutura do sistema internacional [...] A inclusão, por meio de formas de representação, de grupos excluídos do universo político doméstico pela regra da soberania em decisões políticas que potencialmente causem algum dano em suas vidas” (MESSARI; NOGUEIRA, 2005, p. 154).

Entende-se o diálogo como fator determinante na produção de ideias e significados compartilhados, estabelecendo uma reflexão conjunta e observação cooperativa, “o diálogo amplia a percepção cooperativa real. Sua marca fundamental é, pois, a fertilização mútua” (MARIOTTI, 2001). O entendimento mútuo, passo importante para alcançar uma concepção sobre uma verdade consensual, é um mecanismo que objetiva a conexão interativa na coordenação de ações no diálogo (HABERMAS, 1989:165). A Teoria da Ação Comunicativa de Habermas tem a pretensão de demonstrar as estruturas simbólicas existentes no mundo e na vida como reproduzidas normalmente e sem estorvos, cabendo ao agir comunicativo, uma forma de interação coordenada pela linguagem. A linguagem carrega a razão comunicativa como uma pretensão a ser considerada válida, gerando a capacidade de interação que produza um consenso fundamentado e argumentativo que motivará a ação (SIEBENEICHLER, 2003:153).

Soma-se a esta ideia o entendimento mútuo para a promoção da paz por meios pacíficos, que se liga intimamente ao entendimento do que seja ‘conflito’. Segundo Johan Galtung (2003, *apud* Concha, 2009), em sua Teoria de Conflitos, entende o conflito como algo humano, não necessariamente ruim e violento. Galtung ressalta as premissas da ‘paz

negativa' como a diminuição da violência direta, a diminuição do sofrimento e, em sua versão positiva, focando na redução da violência estrutural e cultural.

As “Práticas Circulares” têm si mostrado restaurativas na construção das relações humanas. Os tipos de círculos descritos por Pranis (2001) valorizam a voz dos indivíduos ligados à situação de conflito, de maneira que os mesmos formulem através do diálogo premissas para que novas expressões, opiniões e afirmações colocadas pelo sujeito possam ser acordadas por outros agentes. O Círculo de diálogo torna-se uma ferramenta de inclusão social, que inclui no sentido primeiro da Justiça, que é a inclusão na sociedade, comunidade (PELLIZOLI, 2014:135), que por meio de uma escuta autêntica pode-se verdadeiramente compreender as raízes do conflito e desenvolver soluções preventivas.

Segundo Pranis (2010) os Círculos de Construção de Paz são processos facilitadores que envolvem a vítima e seus apoiadores, o ofensor e seus apoiadores, membros da comunidade e membros relevantes do sistema judicial, que estão sendo utilizados em variados contextos sociais.

São reconhecidos como modelos principais de uma prática restaurativa: a Mediação, a Conciliação, a Reunião de Grupo Familiar ou Comunitária (*Family Group Conferences ou Conferencing*) e Círculos Decisórios ou Grupos de Sentença (*Sentencing Circles*) (DIAS & MARTINS, 2011). O círculo é um processo para organizar a comunicação em grupo, que tem por finalidade a construção de relacionamentos, tomada de decisões e resolução de conflitos de forma eficiente (BOYES & PRANIS, 2011).

Para Pellizoli (2014) na mediação oficial realizada pelo sistema judiciário não são desenvolvidos (em sua maioria) a explanação das dores e os efeitos do ato ofensivo; desta forma, não há diálogo. O autor especifica ainda que no formato de uma mediação judiciária não se desacelera “o tempo utilitário em prol dos tempos de recomposição de encontro e responsabilidades” (PELLIZOLI, 2014:140), culminando em vítimas que não conseguiram expor sua demanda de modo amplo a senti-las restauradas, e ofensores que simplesmente não se sentem responsáveis por seus atos. Pellizoli considera que mesmo as negociações, conciliações e arbitragens são um método tradicional dos processos judiciários, faltando abertura, no intuito de que ocorra a circulação das dores, afetividades, raivas, emoções, palavra ampla, reclames, tomadas de consciência, presença de espírito, acesso à alma familiar ou comunitária. Não ocorre o Encontro e o Diálogo. Por sua vez, o Círculo de Diálogo responde a um modelo sistêmico, integrativo, apontando para uma interdependência de fatores, uma visão de rede, com abertura de espaços de autogestão de conflitos, com intuito preventivo e construtivo.

A partir da concepção da importância do diálogo para a construção de um círculo restaurativo, observa-se que a reflexão conjunta e observação cooperativa da experiência é

uma metodologia que busca a melhoria da comunicação entre as pessoas, produzindo ideias novas e significativas, compartilhadas sem julgá-las de imediato (MARIOTTI, 2001).

A prática nos Círculos de Diálogo defende a promoção de um ambiente seguro para todos os envolvidos. A partir desta concepção, vê-se a necessidade de uma compreensão teórica do diálogo para a ação comunicativa, de forma que haja a expansão no conceito de segurança. Entre os autores que defendem a compreensão da segurança em um sentido diferente da concepção realista ortodoxa de segurança, que se limita à expressão militar e à atuação do Estado (BUZAN & HANSEN, 2012), Ken Booth (1991) apresenta-se como crítico a essa concepção, já que se preocupa com o aprofundamento da concepção de segurança, abrangendo a importância dos indivíduos e de sua identidade, bem como do empoderamento e da capacitação individual com o intuito de prover segurança (GJORV, 2012).

A dinâmica dos Círculos funciona da seguinte forma: inicialmente, devem ser considerados alguns pontos acerca da implementação do Círculo de Diálogo. Utiliza-se da mesma dinâmica para os diversos círculos restaurativos, contudo cada círculo. O formato espacial demonstra uma horizontalidade, igualdade entre as partes, promovendo a participação de todos. A metodologia do círculo desenvolve mecanismos estruturantes propositalmente nesta ordem: uma **cerimônia de abertura**, buscando estabelecer os primeiros contatos de interação do círculo; construção do **Centro do Círculo**, onde serão colocados os valores a serem compartilhados por todos os membros, também chamados de linhas guias do círculo; a apresentação do **bastão da fala ou peça de diálogo**, que regula o diálogo no círculo, peça fundamental para a promoção das emoções; o **Facilitador/Guardião** como o responsável por facilitar e supervisionar a qualidade do espaço coletivo, estimulando reflexões através de indagações geradas pelo próprio grupo; As **Orientações** que serão estabelecidas pelos membros do círculo e direcionarão o diálogo para os valores comungados inicialmente, fomentando formas de atuação futura; por fim o **Processo Decisório Consensual**, que têm por objetivo garantir o comportamento futuro dos membros a partir de uma decisão tomada conjuntamente (PRANIS, 2010).

Empoderamento, prevenção de conflitos e desenvolvimento comunitário são pontos-chaves, base de uma prática que se propõe a instaurar, de forma colaborativa, na escola e nos demais ambientes da comunidade, um senso de segurança coletiva, que são assegurados dentro das técnicas de implementação do Círculo de Diálogo. O Círculo de Diálogo é percebido por Pelizzoli em seu artigo “Círculos de Diálogo: base restaurativa para a Justiça e os Direitos Humanos” como a base para prevenção de conflitos, pois permeia para além da formalidade adentrando mais na raiz do processo, nos sentimentos envolvidos,

nos sentimentos gerados, reconstruindo o diálogo a partir dos anseios, e reflexões de cada pessoa exposta em círculo.

EMPODERANDO A COMUNIDADE ESCOLAR NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

A implantação da JR no sistema penal e nas comunidades escolares brasileiras pode se dar de formas diferentes. Exporemos algumas formas de se implementar/construir um sistema de JR. De acordo com a Organização *Terre des Hommes* (2013) para que se implemente a sistema restaurativo existem pré-condições, essas pré-condições compõem o sistema restaurativo, necessárias para a aplicação da JR nas diversas realidades. As pré-condições se resumem em cinco: divulgação das práticas restaurativas na comunidade, com todas as informações necessárias sobre elas; canais de acesso (onde, quando e com quem falar) para que a comunidade possa solicitar ou saber mais sobre o uso das práticas; um ambiente agradável fixo para realizar as práticas; facilitadores capacitados; abranger os líderes locais. E suas práticas restaurativas tem como base os valores de equidade, respeito, voluntariedade, responsabilidade dentre outros.

Com o foco da pesquisa voltado para a comunidade escolar, que como parte importante do nosso social, e local de aprendizado, é um ambiente propício a conflitos com resolução violenta. Observamos o cotidiano de violência vivida pelos alunos da Escola Municipal Santa Ângela, pudemos levantar o seguinte questionamento: como desenvolver a Justiça Restaurativa, como parte das técnicas de empoderamento de comunidades conflituosas, mais especificamente a comunidade escolar, dentro da lógica da Cultura de Paz, por meio das práticas restaurativas, de forma a criar lógicas restauradoras próprias?

Para alcançar o resultado desejado foram estabelecidos os seguintes objetivos compreender o modelo da Justiça Restaurativa, e a prática do Círculo de Diálogo dentro da lógica da Cultura de Paz; e promover as técnicas de empoderamento por meio de práticas restaurativas dentro da comunidade escolar. Com base na realização desses objetivos prevemos o desenvolvimento efetivo dessas práticas na comunidade escolar Santa Ângela, objetivando a diminuição da violência naquele ambiente.

A presente pesquisa iniciou-se na busca e realização de cursos que capacitam facilitadores da metodologia dos Círculos. O trabalho realizado é também o resultado das informações adquiridas na realização do **Curso Básico em Justiça Juvenil Restaurativa e Técnicas de Resolução Positiva de Paz**, de 09 a 11 de março de 2015, e no intuito de adquirir melhor compreensão e acesso as técnicas para serem abordadas da comunidade escolar, do **Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz**, de 08 a 11 de setembro de 2015, na organização não governamental *Terre des*

Hommes, localizada em Fortaleza-CE. A contribuição teórica e prática da realização dos cursos possibilitou o acesso a novas informações, conhecimento de projetos e atores sociais, que têm operado nos setores públicos, utilizando os Círculos para fomentar a Cultura de Paz no âmbito local. Cada círculo deve ser planejado com antecedência, seguindo um fluxograma de atividades que conduzirão as partes a dialogar, e por fim, juntas, chegarem a um entendimento mútuo sobre o motivo que os levou a estarem no círculo. Segue abaixo o modelo de ficha utilizada para os círculos.

FICHA DE PLANEJAMENTO E RELATÓRIO PARA CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ		
Facilitador/a:		
Co-facilitador/a:		
Instituição:		
Tipo de Círculo:		
Total de crianças e adolescentes beneficiados pelo círculo:		
Total de adultos beneficiados pelo círculo:		
Data:	Motivação e Propósito do Círculo:	
	Síntese do Caso:	Início:
		Término:
	Observações:	
Participantes		Papel no Círculo

FLUXO DAS ATIVIDADES DURANTE O CÍRCULO			
Data:			Tempo Total
Centro do Círculo e Bastão de Fala (composição)			
Cerimônia de abertura			
Rodada de Apresentações (ou Check-in)			
Norteadores do grupo: valores e comportamentos compartilhados			
Perguntas norteadoras	1ª Rodada.		
	2ª Rodada.		
	3ª Rodada.		
	4ª Rodada.		
Construir consensos (formas de solução encontradas)			
Cerimônia de Fechamento			

A metodologia utilizada seguiu promovendo as premissas da pesquisa-ação, dentro do projeto de extensão do grupo PUA/UEPB (Projeto Universidade em Ação), bem como na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Ângela, que atende as comunidades Cristo e Rangel – João Pessoa/PB. A conexão entre teoria e prática está fundamentada na investigação da aplicação dos círculos, neste sentido, planejar, agir e monitorar os efeitos da ação e avaliar seus resultados (TRIPP, 2005).

Foram realizados dois círculos de Diálogo, no Projeto de Extensão e Grupo de Estudos, e quatro Círculos de Diálogo na Escola Santa Ângela, com as turmas da 8ª e 9ª séries da escola, entre os meses de Setembro e Dezembro de 2015. Os círculos realizados

com o Grupo de Estudos em Paz e Segurança Mundial e com o Projeto de Extensão (PUA), foram realizados no intuito de apresentar a proposta das técnicas aprendidas nas orientações do Módulo VII durante o Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz. Para isso, utilizamos o livro “*No Coração da Esperança Guia de Práticas Circulares*” - *Apresentando Círculos para Outros Círculos* (BOYES & PRANIS, 2011:238), o mesmo livro foi utilizado para a realização dos Círculos com os alunos da Escola Santa Ângela.

O primeiro círculo, realizado com a 8ª série do turno da manhã, teve como **motivação e propósito** compreender os motivos de conflitos visualizados pelos alunos com a turma da 9ª série. Em uma breve **síntese do caso**, a direção da escola solicitou ajuda para compreender um conflito entre as duas turmas da manhã, por tais conflitos terem culminado na entrada de dois adolescentes que não eram alunos da escola e que os mesmos teriam agredido verbalmente a inspetora, por ter pedido aos meninos que se retirassem do ambiente escolar, visto que a entrada desses jovens na escola ocorreu devido à relação dos mesmos com as meninas da 9ª série.

No dia seguinte em uma outra escola próxima, estes dois meninos teriam se encontrado com o filho da inspetora, que também estuda na Escola Santa Ângela, na 8ª série, e os mesmos o teriam agredido fisicamente. Para entendermos o conflito foram realizados pré-círculos para conhecermos as meninas e convidá-las ao círculo de diálogo. Foram realizadas **rodadas** de perguntas, em que todos no círculo respondem conforme suas experiências pessoais, trabalhando a dinâmica de espaço e estímulo para se pensar o respeito mútuo, construindo um espaço escolar seguro (BOYES & PRANIS, 2011).

Conforme foi-se construindo um consenso no compartilhamento de experiências foi apresentado um incomodo com a situação de conflitos pela falta de lazer dentro da escola, situação posta também pelo grupo da 9ª série. O grupo acordou sobre a tomada de medidas que não fossem violentas, como, não encorajar provocações que pudessem gerar brigas entre as turmas, alguns alunos assumiram ter atitudes violentas, por não ter espaços de entretenimento na escola que estimulem os jovens a práticas recreativas.

Entretanto, a realização de pré-círculos com a comunidade escolar, num conflito entre as alunas das 8as e 9as séries, demonstrou a dificuldade de criar consensos e de superar pré-conceitos pessoais, bem como mostrou a diferença de visões de mundo, entre os facilitadores e os participantes do círculo. Não foi possível realizar os círculos restaurativos, unindo os dois grupos das duas séries, porque o final do ano se aproximou, e foi considerado temerário pelos facilitadores, além do que teríamos que contar com a autorização dos pais, o que não foi feito em tempo hábil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À medida que desenvolvemos os Círculos, percebemos a necessidade das pessoas em conectar-se com suas próprias percepções sobre algo, e que estando entre outros que compartilham suas histórias, aproximar as relações, compreendendo que ocasionalmente todos passam por situações conflituosas, entretanto, vê-se a necessidade de expor o real sentimento em relação ao ocorrido e que o diálogo torna-se uma ferramenta indispensável para que aja tal troca. Os Círculos Restaurativos são círculos para Construção de paz, que se baseiam em práticas ancestrais para resolver questões dentro da comunidade. O desenvolvimento prático dos Círculos Restaurativos inicia com a participação voluntária de todos os envolvidos, sendo o primeiro passo para uma reconexão positiva para a abordagem restaurativa, culminando em uma verdade consensual de entendimento desenvolvido conjuntamente de forma pacífica.

Referências

_____. VITTO, Renato Campos Pinto de. Justiça Criminal, Justiça Restaurativa e Direitos Humanos. In. Slakmon, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. Justiça Restaurativa (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD)

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman; MULLET, Judy H.. Disciplina restaurativa para escolas: responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo. São Paulo: Palas Athena, 1ed., 2012.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional. Trad. Flávio Lira. São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 51-76.

CONCHA, P. C. Teoría de conflictos de Johan Galtung. Revista Paz y Conflictos. n.2 (2009), p. 60-81.

DIAS, Daniel Baliza; MARTINS, Fabio Antônio Justiça Restaurativa: os modelos e as práticas. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2939, 19 jul. 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19582>>. Acesso em: 23 abril 2016.

GJORV, GUNHILD HOOGENSEN. Security by any other name: negative security, positive security, and a multiactor security approach. **Review of International Studies**, 38: 835-859, 2012.

HABERMAS, Jurgen. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Trad. Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

MARIOTTI, Humberto. Diálogo: um Método de Reflexão Conjunta e Observação Compartilhada da Experiência. **Revista Thot** (São Paulo) 76:6-22, 2001.

NOGUEIRA, JOAO PONTES; MESSARI, NIZAR. Teoria das relações internacionais: correntes e debates. . São Paulo: Elsevier - Campus, 2005.

PELIZZOLI, Marcelo L. (org.). **Cultura de paz – educação do novo tempo**. Recife: EDUFPE, 2008.

_____. Círculos de Diálogo: base restaurativa para a Justiça e os Direitos Humanos. In: Direitos Humanos e Políticas Públicas. p. 131-151. Ed. Universidade Positivo. Curitiba, Brasil 2014. Disponível em: < <http://www.senge-pr.org.br/wp-content/uploads/2015/03/DIREITOS-HUMANOS-E-POL%C3%8DTICAS-P%C3%9ABLICAS.pdf>> Acesso em: 19 de Abril de 2016.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. Justiça Restaurativa é Possível no Brasil. In. Slakmon, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. Justiça Restaurativa (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD).

PRANIS, KAY & BOYES-WATSON, C. No Coração da Esperança. Guia de práticas restaurativas. Porto Alegre: TJE-RS/AJURIS, 2011.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Tradução. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

PRINCIPIOS BASICOS PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA EM MATERIA CRIMINAL(Resolução 2002/12). Tradução livre por Renato Socrates Gomes Pinto. Justiça 21. Disponível em:<<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VftswPIViko>> Acesso: 18 abril 2016

PRUDENTE, Neemias Moretti. PARA UMA CULTURA DE PAZ: Direitos Humanos e Justiça Restaurativa. In. Cultura de Paz: restauração e direitos/ [organizador] Marcelo Pelizzoli. - [Recife: Ed. Universitária da UFPE], 2010.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. Jürgen Habermas: razão comunicativa e emancipação. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

TERRE DES HOMMES. Prevenindo a violência e promovendo a justiça juvenil restaurativa: justiça juvenil restaurativa e práticas de resolução positiva de conflitos. -Fortaleza: Terre des hommes, 2013. 86p. : il.

TRIPP, David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. Educação e pesquisa, v. 31, n. 3, p. 443-466, 2005.

ZEHR, Howard, Justiça Restaurativa. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo; Palas Athena, ed. 1, 2012.

ZEHR, Howard. Trocando lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo; Palas Athena, ed. 1, 2008.